



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de março de 2018



Série

Número 46

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

#### **Despacho conjunto n.º 11/2018**

Fixa em quatro o número de médicos aposentados que podem ser contratados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato-Programa n.º 117/2018, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.É.

#### **Contrato n.º 186/2018**

Quarta alteração ao contrato-programa de comparticipação de despesas de investimentos, celebrado em 16 de maio de 2016, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Despacho n.º 120/2018**

Nomeia o licenciado em Economia, Jorge Miguel Vale Fernandes, para prestar assessoria especializada no Gabinete da Vice-presidência do Governo Regional, na área económica competindo-lhe proceder à análise e estudo de medidas nas áreas da inovação, do empreendedorismo, dos apoios à promoção da atividade empresarial quer no âmbito regional, quer no âmbito nacional e internacional.

#### **Despacho n.º 121/2018**

Nomeia, em regime de substituição, por um ano, para o cargo de Diretor de Serviços de Estudos, Coordenação, Gestão da Tributação e Análise de Dados - DERAD, Carlos Alberto Veríssimo, Técnico de Administração Tributária, (TAT), nível 2, Grau 4, da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM.

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

### Despacho conjunto n.º 11/2018

Considerando que o Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, cuja vigência foi prorrogada até 31 de julho de 2015, através do Decreto-Lei n.º 94/2013, de 18 de julho, e prorrogada por mais três anos, através do Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, estabelece as condições em que os médicos aposentados podem exercer funções públicas ou prestar trabalho remunerado em estabelecimento de saúde, e ainda o artigo 46.º da Lei n.º 117/2017, de 29 de dezembro;

Considerando que na Região Autónoma da Madeira existe uma enorme carência de médicos nas várias especialidades;

Considerando que o acima referido Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, comete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, da Administração Pública e da Saúde – que, na Região Autónoma da Madeira, se reportam, respetivamente, ao Vice-Presidente do Governo Regional e ao Secretário Regional da Saúde – a competência de definir, anualmente, por despacho conjunto, o contingente de médicos aposentados que podem ser contratados.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, determina-se o seguinte:

1. No ano de 2018, podem ser contratados até quatro médicos aposentados pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., observados os procedimentos constantes do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho e as condições estabelecidas no Contrato-Programa n.º 117/2018, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., publicado no JORAM, II Série, n.º 10, de 18 de janeiro, nomeadamente as fixadas na Cláusula Oitava.
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 12 dias do mês de março de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.

### Contrato n.º 186/2018

Quarta alteração ao contrato-programa de comparticipação de despesas de investimentos, celebrado em 16 de maio de 2016, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.

Compromisso n.º 2018/CY51800658

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 248/2016, de 12 de maio, foi celebrado, em 16 de maio de 2016, um contrato-programa entre a

Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E. (adiante designado por SESARAM, E.P.E.), tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a comparticipação de despesas de investimento do SESARAM, E.P.E., discriminadas em listagem constante como anexo ao contrato-programa, que inclui a programação plurianual dos projetos de investimento.

Considerando que, por razões supervenientes e de manifesto interesse público, esse contrato foi objeto de três alterações, formalizadas através dos contratos n.ºs 191/2016, de 11 de outubro, 25/2017, de 21 de abril e 262/2017, de 30 de novembro na sequência, respetivamente, das autorizações concedidas em sede das Resoluções do Conselho de Governo n.ºs 672/2016, de 6 de outubro, 244/2017, de 12 de abril e 880/2017, de 23 de novembro.

Considerando que, a dinâmica inerente à prestação de cuidados de saúde à população, determina que os investimentos em saúde acompanhem as necessidades que, neste domínio, se vão impondo, em ordem à obtenção de ganhos em saúde.

Considerando que, neste contexto, impõe-se a inclusão neste contrato-programa de novos projetos, concretamente o de redução do pé diabético, o designado por GECIMA, que visa geo-referenciar em tempo real os doentes com doença Cardíaca Isquémica (CI) na Região, o projeto CUIDAR +, que pretende criar respostas e linhas de ação que visem a satisfação das necessidades dos utilizadores dos serviços de saúde, garantindo o desenvolvimento de um plano individual de continuidade de cuidados na transição entre as Unidades de Saúdes e o domicílio, bem como dotar o ambiente domiciliar de serviços e equipamentos adequados à prestação de cuidados e, por fim, o projeto de segurança hospitalar, que visa implementar um sistema de controlo de entradas de visitas e de visitantes.

Considerando, ainda, que cumpre acomodar em sede deste contrato-programa, o previsto no programa de investimentos e despesas de desenvolvimento da administração regional (PIDDAR), conforme a alínea b), do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018.

Considerando que, efetivamente, se trata de necessidades supervenientes e de inegável interesse público, totalmente enquadráveis nos objetivos e finalidades específicos que presidiram à celebração do dito contrato-programa, pelo que se impõe a sua alteração, com vista a melhorar as respetivas condições de funcionamento do SESARAM, E.P.E. e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

Considerando o exposto, é necessário um reforço do contrato-programa em vigor no valor de € 2.910.397,00 (Dois milhões, novecentos e dez mil e trezentos e noventa e sete euros), a alocar aos novos projetos atrás enunciados, bem como às obras de recuperação do Centro de Saúde do Bom Jesus e do Centro de Procriação Médica Assistida, e, ainda a equipamento básico para os vários serviços que dele carecem.

Considerando que, também se impõe, adequar a vigência do presente contrato, ao período de execução dos projetos que o mesmo contempla.

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução do Conselho do Governo Regional da Madeira n.º 84/2018, de 22 de fevereiro, publicada no JORAM, I série, n.º 29, de 26 de fevereiro, e ao abrigo do disposto na cláusula 5.ª do referido contrato-programa, conjugada com o artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, na redação dada pelo artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, e na alínea K), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011/M, de 27 de abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, que o republicou, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelos Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e Secretário Regional da Saúde, Dr. Pedro Miguel de Câmara Ramos, adiante designada por primeira outorgante, e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pessoa coletiva n.º 511.228.848, legalmente representado pela Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Maria Tomásia Figueira Alves e pela Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dra. Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, adiante designada por segunda outorgante, é celebrada a quarta alteração ao contrato-programa de participação de despesas de investimento outorgado pelas partes em 16 de maio de 2016, na redação dada pelos contratos n.ºs 191/2016, de 11 de outubro e 25/2017, de 21 de abril e 262/2014, de 30 de novembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**  
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto proceder à alteração das cláusulas quarta e sétima do contrato-programa de participação de despesas de investimento, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., em 16 de maio de 2016, na redação dada pelas primeira e segunda alterações celebradas, respetivamente, pelos contratos n.ºs 191/2016, de 11 de outubro e 25/2017, de 21 de abril e 262/2014, de 30 de novembro, bem como proceder à alteração do Mapa I anexo

ao referido contrato-programa, que passam a ter a seguinte redação:

**«Cláusula Quarta**  
[...]

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, a primeira outorgante, através do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, concede uma comparticipação financeira à segunda outorgante que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 15.697.094,00 (Quinze milhões, seiscentos e noventa e sete mil e noventa e quatro euros), de acordo com a seguinte programação financeira:
  - a) 2016 – € 364.257,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete euros);
  - b) 2017 – € 3.397.058,00 (Três milhões, trezentos e noventa e sete mil e cinquenta e oito euros);
  - c) 2018 – € 11.867.394,00 (Onze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro euros);
  - d) 2019 – € 68.385,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco euros).

2. [...].

3. [...].

**Cláusula Sétima**  
[...]

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes, o presente contrato programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 15 de maio de 2019.

Anexo do Contrato n.º 186/2018, de 21 de março

**MAPA I**

OBRA RECUPERAÇÃO EDIFICIO CS BOM JESUS	4 404 448,00	84 326,00	394 199,00	3 925 922,00	-
OBRA CENTRO PRO CRIAÇÃO MEDICA ASSISTIDA	1 997 959,00	-	647 018,00	1 350 941,00	-
EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	610 000,00	-	3 656,00	606 344,00	-
PROGRAMAS DE COMPUTADOR	929 566,00	-	433 580,00	495 986,00	-
EQUIPAMENTO BASICO PARA SESARAM	5 701 945,00	279 931,00	1 737 253,00	3 684 761,00	-
DIVERSAS OBRAS SESARAM	674 345,00	-	127 661,00	546 683,00	-
GENEMACOR II	92 286,00	-	-	23 901,00	68 385,00
RENOVAÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO	350 000,00	-	-	350 000,00	-
OBRAS DE CONSERVAÇÃO/REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HOSPITALARES E DE CENTROS DE SAÚDE	785 049,00	-	47 706,00	737 342,00	-
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8 000,00	-	5 985,00	2 014,00	-
PÉ DIABÉTICO	4 500,00	-	-	4 500,00	-
GECIMA	30 000,00	-	-	30 000,00	-
PROJETO CUIDAR +	9 000,00	-	-	9 000,00	-
SEGURANÇA HOSPITALAR	100 000,00	-	-	100 000,00	-
<b>Total</b>	<b>15 697,094,00</b>	<b>364 257,00</b>	<b>3 397 058,00</b>	<b>11 867 394,00</b>	<b>68 385,00</b>

### Cláusula Segunda (Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa estão inscritas no Orçamento Privativo do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços dependentes, no Ano Económico de 2018, tem cabimento na Secretaria 45, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.04.03.00.00, Projetos 51315, 51346, 51392, 51393, 51478, 51479, 51703, 51726, 51728, 51838, 51914, 51917, 51915, 51916, Fonte de Financiamento 392 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

### Cláusula Terceira (Vigência)

A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2018.

Elaborado em duplicado, vai o presente contrato-programa ser assinado e rubricado pelas partes, ficando um exemplar na posse de cada uma delas.

Assinado no Funchal, aos catorze dias do mês de março de 2018.

A PRIMEIRA OUTORGANTE, Região Autónoma da Madeira, representada pelo Vice - Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional da Saúde, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, Pedro Miguel de Câmara Ramos

O SEGUNDA OUTORGANTE, Serviço de Saúde da Região Autónoma Da Madeira, E.P.E., representado pela Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente do Conselho de Administração, Maria Tomásia Figueira Alves e Sandra Fabrícia Tavares Teixeira

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Despacho n.º 120/2018

Considerando que atenta à experiência colhida é de crucial importância um apoio técnico especializado junto do meu Gabinete, no âmbito da área económica nomeadamente na promoção da atividade e das relações empresariais.

Considerando que o licenciado em Economia Jorge Miguel Vale Fernandes face às suas competências, qualificações e experiência profissional, conforme currículo em anexo, possui o perfil e aptidão para prestação de assessoria especializada naquelas áreas;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 4.º e n.ºs 6 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente à Região Autónoma da Madeira, determino:

- 1 - Nomear o licenciado em Economia, Jorge Miguel Vale Fernandes, para prestar assessoria especializada no meu Gabinete, na área económica competindo-lhe proceder à análise e estudo de medidas nas áreas da inovação, do empreendedorismo, dos apoios à promoção da atividade empresarial quer no âmbito regional, quer no âmbito nacional e internacional.

- 2 - O Técnico Especialista ora nomeado tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 76,83% do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base, devido pelo exercício do cargo em regime de disponibilidade permanente e isenção de horário de trabalho.
- 3 - O Técnico Especialista tem ainda direito a auferir os subsídios previstos no n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 4 - À remuneração e subsídios referidos nos números anteriores são aplicáveis as medidas de contenção extraordinárias estabelecidas por lei.
- 5 - A presente nomeação tem início a 1 de março de 2018.
- 6 - A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.12.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SF.00, D.01.01.14.SN.00, e D.01.03.05.A0.B0.

Vice-Presidência do Governo Regional, 28 de fevereiro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Anexo do Despacho n.º 120/2018, de 21 de março

#### Nota curricular

#### Dados pessoais:

Nome: Jorge Miguel Vale Fernandes  
Naturalidade: S. Pedro - Funchal  
Data de nascimento: 13 de junho, 1978

#### Habilitações académicas:

- Programa Avançado de Finanças para Executivos, pela Católica-Lisbon | *Executive Education* e Licenciatura em Economia, pela Universidade Católica Portuguesa

#### Experiência profissional:

- Banif – Grupo Financeiro, tendo exercido funções nas áreas de PMO, MIS e Participadas, Assessoria à Comissão Executiva, *Business Development, Corporate Banking e Private Banking*, bem como colaborou com as equipas de *Wealth Management, Private Equity, Advisory Services e M&A, Research e Securitização*, em Portugal (Região Autónoma da Madeira e Lisboa), Brasil e África do Sul. - *Roland Berger Strategy Consultants*, tendo especializado competências de redução de custos, eficiência corporativa, reengenharia de aprovisionamentos (*Innovative Sourcing*) e *Activity Value Analysis*, entre outras, em projetos nas maiores empresas portuguesas dos sectores de Gestão Aeroportuária, Banca, Indústria Corticeira, *Oil & Gas*, Radiotelevisão, Holdings não-financeiras, entre outros.
- *ES Resources*, tendo coadjuvado as funções corporativas de Planeamento e Controlo de Gestão, Orçamento e Desenvolvimento Internacional de Novos

Negócios. - Adjunto do Gabinete do Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, desde 2015-05-25, até 2015-06-18. –

- Nomeado, em regime de substituição, Diretor Regional da Direção Regional da Inovação, Valorização e Empreendedorismo, desde 2015-06-19.

### Despacho n.º 121/2018

Considerando que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2017/M, de 10 de março, foi aprovada a orgânica da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que para o desenvolvimento cabal das atribuições daquela Direção Regional tornava-se necessário dotá-la de uma organização interna adequada às novas exigências.

Considerando que a Portaria n.º 88/2017, de 27 de março, aprovou a estrutura nuclear da Direção Regional da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, reestruturando e criando unidades orgânicas nucleares nomeadamente a Direção de Serviços de Estudos, Coordenação, Gestão da Tributação e Análise de Dados - DERAD.

Considerando que em conformidade com o estabelecido n.º 3 do artigo 5.º da referida Portaria, a Direção de Serviços de Estudos, Coordenação, Gestão da Tributação e Análise de Dados, é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Considerando que Carlos Alberto Veríssimo, Técnico de Administração Tributária (TAT)), nível 2, Grau 4 da AT-RAM, possui os requisitos exigidos ao exercício das funções inerentes ao cargo dirigente.

Considerando ainda que, face às suas qualificações e experiência profissional, é de toda a conveniência da administração que o referido trabalhador exerça o cargo de Diretor de Serviços de Estudos, Coordenação, Gestão da Tributação e Análise de Dados, previsto na Portaria n.º 88/2017, de 27 de março, em regime de substituição.

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M de 19 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, determino:

- 1 - Nomear, em regime de substituição, por um ano, para o cargo de Diretor de Serviços de Estudos, Coordenação, Gestão da Tributação e Análise de Dados - DERAD, Carlos Alberto Veríssimo, Técnico de Administração Tributária, (TAT), nível 2, Grau 4, da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM da Vice-Presidência do Governo.
- 2 - O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2018.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Vice-Presidência 43, Cap. 01, Div. 02, Subd. 01, Clas. Econ. -

- D.01.01.03.00.00, D.01.01.11.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SF.00, D.01.01.14.SN.00, e D.01.03.05.A0.A0.

Vice-Presidência do Governo, 28 de fevereiro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Anexo do despacho n.º 121/2018, de 21 de março

#### Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Carlos Alberto Veríssimo

Naturalidade: Funchal

Habilitações Literárias:

- 1977 - Curso Complementar do Liceu, com equivalência do 12.º ano, do ensino secundário Jaime Moniz

Experiência Profissional:

Secretaria Regional da Educação e Cultura

- 1977 - 1978 - Professor Provisório na Escola Preparatória Gonçalves Zarco - Funchal - Secretaria Regional da Educação
- 1978 - 1980 - Professor Provisório na Escola Preparatória na Calheta - Secretaria Regional da Educação
- 1980 - 1982 - Membro do Conselho Diretivo da Escola Preparatória da Calheta - Secretaria Regional da Educação
- 1982 - 1983 - Professor Provisório na Escola Preparatória da Ribeira Brava - Secretaria Regional da Educação
- 1983 - 1984 - Membro do Conselho Diretivo da Escola Preparatória da Ribeira Brava - Secretaria Regional da Educação

Ministério das Finanças – DGCI

- 1984 - Ingresso na Direção Geral das Contribuições e Impostos, como Liquidador Tributário Estagiário na Repartição de Finanças de Santa Cruz.
- 1987 - Promovido a Liquidador Tributário de 2ª Classe
- 1989 - Promovido a Liquidador Tributário de 1ª Classe
- 1991 - Transferido para a Direção de Finanças do Funchal
- 1997 - Promovido a Técnico Tributário
- 2003 - Promovido a Técnico de Administração Tributária nível 1
- 2007 - Concluiu com aproveitamento o exame para admissão na carreira de Inspetor Tributário da DGCI
- 2007 - Promovido a Técnico de Administração Tributária nível 2
- 1995 - 2005 - Coordenador do CRD - Centro de Recolha de Dados da DRAF.

Secretaria Regional do Plano e Finanças – DRAF

- 2006 - 2010 - Chefe da Equipa do CRD – Centro de Recolha de Dados da Direção de Finanças Funchal
- 2010 - 2018 – Chefe de Divisão - Divisão Estudos, Recolha e Análise de Dados (DERAD) da AT RAM.
- Administração Tributária; Análise e Gestão das Declarações do Imposto s/ o Rendimento - IRS e IRC; Controle e Gestão das Obrigações Acessórias e dos

- Benefícios Fiscais: Gestão de Divergências – IRS, IRC, DMR.
- Verificação e Correção de Erros nas Declarações de IRS/IRC; Controlo e análise dos documentos de correção (DCU); Análise de Reembolsos de IR e de IRC; Gestão de Fluxos Financeiros/Cobrança; Verificação e Correção das Guias multi-imposto; Apoio técnico aos Serviços de Finanças na Área dos impostos sobre o Rendimento; Orientador do estágio para TATA, nível 1; Fez parte de vários júris para os concursos de progressão de carreiras no âmbito da orgânica da DRAF - de TAT, nível 1 e IT, nível 1.
- Funções desempenhadas na Direção Regional dos Assuntos Fiscais:
- Administração e Gestão Tributária
  - Análise e Gestão das Declarações do Imposto S/ o Rendimentos (IRS/IRC)
  - Verificação e Correção de Erros nas Declarações de IRS/IRC
  - Controlo e análise dos documentos de correção (DCU)
  - Declarações Oficiosas
  - Gestão das Divergências das Declarações de IRS/IRC/DMR
  - Análise de Reembolsos de IR
  - Gestão de Fluxos Financeiros/ Cobrança
  - Verificação e Correção de guias multi-imposto.
  - Apoio técnico aos Serviços de Finanças na Área dos impostos sobre o Rendimento.
  - Elaboração de informações e pareceres sobre análises às declarações de rendimentos vigentes nas bases de dados.
  - Responsável pelo sistema das Declarações Eletrónicas/AT RAM
  - Responsável pela Área da Informática Tributária/AT RAM
  - Apoio técnico e logístico na área da Informática na AT RAM
  - Controlo e apoio ao funcionamento das aplicações informáticas residentes na Rede Rita.
  - Suporte Técnico à Gestão de Utilizadores.
  - Orientador do Estágio para TATA, nível 1 – JOR-AM II Série, nº 3, de 08.01.2010
  - Membro dos Júris para os concursos de TAT, nível 1 e TATA e Inspetor, nível 1 .
- Interesses profissionais:
- 1996 - Coordenador Distrital da Rede Informática das Cont. e Impostos (RICI)
  - 1996 - Formador do Dec. de Lei 124/96 - Justiça Tributária
  - 1996 - 2010 Formador da Rede RICI/RITTA
  - 1997 - Formador da Contribuição Autárquica
  - 1998 - 2010 - Administrador da Gestão de Utilizadores da rede Ritta Suporte Técnico à Gestão de Utilizadores - DGCI/DRAF
  - 1999 - Formador da Aplicação Informática do - Dec. Lei n.º 124/96 -DGCI
  - 24/05/1999 - 15/06/1999 - Formador da Rede RITTA - I
  - 31/05/1999 - 22/06/1999 - Formador da Rede RITTA - II
  - 23/03/2000 - Formador IRS
  - 24/03/2000 - Formador na Nova Aplicação Cont. Autárquica-I
  - 27/03/2000 - Formador da Nova Aplicação Cont. Autárquica- II
  - 02/06/2000 - Formador de IRS - I
  - 12/06/2000 - Formador de IRS - II
  - 24/07/2000 - Formador da Nova Aplicação Cont. Autárquica - III

- 2000 – 2010 - Coordenador na Área de Informática Responsável pela Área de Informática Tributária da DRAF; Apoio técnico e logístico na área da Informática; Controlo e apoio ao funcionamento das aplicações informáticas residentes na Rede RITTA.
  - 18/02/2002 - 22/02/2002 - Imposto s/ Património - I
  - 25/02/2002 - Imposto s/ Património - II
  - 03/02/2003 - 06/02/2003 - Formador da Análise Declarativa
  - 2004 - 2007 - Formador das Aplicações Informáticas da J. Tributária DGCI/DRAF
  - 2004 - 2010 - Formador do Imposto sobre o Rendimento - DGCI/DRAF
  - 2004 - 2010 - Formador das Declarações Eletrónicas
- Declarações Oficiosas; Gestão de Divergências nas Declarações de IRS/IRC; Elaboração de informações e pareceres sobre análises às declarações de rendimentos vigentes nas bases de dados; Responsável pelas Declarações Eletrónicas. - DGCI/DRAF
- 2005 - 2010 - Formador das Declarações de IRS junto das Autarquias Locais - DRAF
  - 2005 - 2010 - Coordenador do CRD - DRAF
  - 24/02/2005 - Formador de RITTA III - Gestão de Declarações Rececionadas
  - 29/03/2006 - PEJEF - I
  - 14/06/2006 - PEJEF - II
  - 2014 – 2017 - Gestor de Formação da AT RAM em parceria com a AT

A sua missão é assegurar a gestão tributária, efetuar pesquisas, estudos de análise declarativa e elaborar instrumentos de administração fiscal, nomeadamente no âmbito dos sistemas informáticos da AT RAM, bem como efetuar cruzamentos de informação para efeitos de análise e deteção de fuga e evasão fiscal.

Faz parte das suas competências designadamente, gerir os sistemas de informação da AT-RAM, estudar conceber e gerir os sistemas de informação adequados à racionalização de estruturas e procedimentos da AT-RAM; Proceder a estudos e efetuar cruzamentos de informação para deteção de anomalias e de divergências fiscais; acompanhar e controlar de forma permanente a arrecadação e controlo da receita e da tributação em geral; Detetar situações de falta de declaração ou omissões nelas verificadas e emitir as correspondentes liquidações; Apoiar os serviços de finanças nas diversas matérias declarativas dos diferentes impostos, nomeadamente no âmbito do IRS e IRC, das Obrigações Acessórias – DMR/Mod.10/Mod.13/Mod.30/Mod.35 e controlo de Benefícios Fiscais.

Elaborar estudos técnicos e estatísticos, relativos à quantificação da receita fiscal cobrada; Efetuar cruzamentos de informação na seleção de contribuintes com indícios de risco de fraude e evasão a remeter para a Inspeção Tributária; Orientar e controlar a receção, registo, visualização e loteamento das declarações de rendimentos; Coordenar, controlar e instruir os processos de análise de divergências de IRS; Controlar o cumprimento das obrigações declarativas dos contribuintes; dar apoio às necessidades dos serviços nos domínios das instalações e respetivo parque informático; Apoiar a realização de todos os procedimentos informáticos tendentes à elaboração de estudos fiscais relativos a cruzamentos de informação; a supervisão e orientação do sancionamento do preenchimento das declarações oficiosas de IRS; autorização no controlo de qualidade do tratamento informático dos documentos de recolha; autorizar para proceder à restituição oficiosa da diferença de vida a final e o que tiver de ser entregue nos cofres do Estado; autorização para proceder à análise das declarações de IR com base nas divergências detetadas na validação local e central.

Incrementou os estudos efetuados no âmbito do controlo e arrecadação de receitas fiscais para a RAM, tendo integrado o grupo de trabalho de acompanhamento de receitas fiscais da RAM junto do Ministério das Finanças, tendo apurado em sede de IRC e de IRS a favor da RAM dezenas de milhões de euros relativo a retenções na fonte entregues nos anos 2005,2006,2007,2008, noutras áreas geográficas (Continente/Açores), tendo já a RAM sido ressarcida de elevados valores destes apuramentos através de acertos de contas com a AT.

Tendo em conta a metodologia adotada no acompanhamento permanente e no controlo eficaz das obrigações fiscais, quer a nível declarativo, quer a nível dos pagamentos, conseguiu no ano de 2010 recuperar receitas de IRS e IRC de elevados valores a beneficiar os cofes da RAM.

Dinamizou os estudos e procedimentos no âmbito do acompanhamento permanente das retenções na fonte junto das entidades públicas e das pessoas coletivas, implementando um eficaz sistema de cruzamento de dados nas várias aplicações informáticas onde arrecadou a favor da região valores muito significativos na ordem de milhões de euros.

Efetuiu vários estudos de alterações legislativas fiscais, apresentando propostas para os Orçamentos do Estado e da Região respetivamente, tendo em vista as alterações nos códigos do IRS, IRC e IS, com o objetivo de harmonizar a lei das finanças regionais, a eficiência e a eficácia da legislação fiscal com vista à maior obtenção de receitas fiscais.

Implementou vários Planos de Atividades desde 2011 a 2018, para efeitos do cumprimento declarativo e do controlo e acompanhamento permanente das receitas fiscais.

Dinamizou desde o ano de 2011 as boas práticas na AT RAM, privilegiando o contato preferencial com os contribuintes pelo canal Internet e Portal das Finanças; deu início a um novo sistema de contato com os contribuintes procedendo ao envio personalizado de comunicações, alertas e memorandos por transmissão eletrónica para efeitos de cumprimento das obrigações fiscais em sede de IRS, IRC, IVA, I.SELO e de IMI, de acordo com os prazos estabelecidos através de um calendário fiscal.

Aprofundou o relacionamento de proximidade com os contribuintes promovendo campanhas de sensibilização nos diversos cumprimentos fiscais, contribuindo com a formação dada às autarquias locais, juntas de freguesia, casas do povo e diversas associações culturais que se associam nas campanhas de entrega das declarações de IRS.

A nível das novas tecnologias fez implementar o *site* da AT RAM.

Fez parte de um grupo de trabalho da AT RAM junto da Secretaria de Estados dos Assuntos Fiscais, para efeitos de apuramento de receitas próprias da RAM pendentes e não transferidas para a RAM tendo em conta a ineficiência declarativa e legislativa em vigor, onde foi alcançado resultados muito significativos na recuperação de algumas dezenas de milhões de euros a favor dos cofres da RAM.

Apresentou junto da AT vários estudos técnicos com impacto na receita regional, por forma a contribuir para uma melhor articulação do sistema fiscal nacional e o sistema fiscal regional, apresentando propostas e medidas de carácter legislativo, regulamentar e administrativo necessário à desejada harmonização fiscal, e à correta afetação dos impostos a cada circunscrição.

Os resultados obtidos com as ações no acompanhamento das receitas pertencentes à região, têm contribuído para o melhor cumprimento de pagamentos relativo aos impostos devidos e pertencentes à RAM. Assim e desde 2012 ate 2017, o valor das receitas anuais arrecadadas nomeadamente

com os impostos pagos antecipadamente, tem subido na ordem de alguns milhões de euros, comparativamente aos valores homólogos anteriores.

No âmbito do IRC e em articulação com a AT implementou medidas de alterações declarativas do modelo 22, com especial significado na entrega do anexo C e no aperfeiçoamento do anexo D relativo aos benefícios fiscais das entidades da ZFM.

Durante o ano de 2016 e 2017 procedeu a vários de estudos de cruzamentos de informação fiscal na seleção de contribuintes com indícios de evasão fiscal e outras divergências declarativas, resultando na obtenção de algumas dezenas de milhões de euros a favor dos cofres da RAM.

Estas receitas extraordinárias contribuíram para uma das melhores execuções orçamentais de sempre da RAM.

Em 2017, obteve o Louvor N° 21/2017, do Senhor Secretario Regional da Administração Publica e Finanças, publicado no JORAM N° 185, II Série de 26 Outubro 2017, conforme o que se segue;

“Louva publicamente Carlos Alberto Veríssimo, pelo exemplar trabalho desenvolvido no apuramento das receitas fiscais da Região Autónoma da Madeira, que fruto da sua competência, persistência, dedicação e elevado sentido de responsabilidade, permitiu recuperar elevadas somas de recursos financeiros que apesar de constituir receitas da Região, não estavam a ser entregues pelo Estado.”

Seminários, Formação Profissional, Cursos, Ações, Eventos

DIRECÇÃO GERAL DOS IMPOSTOS - CENTRO DE FORMAÇÃO

- 17/07/1986 - 18/07/1986 - Formação em IVA
- 09/06/1989 - Curso de Formação sobre o DC1 (documento de correcção) do IRS
- 30/01/1995 - 06/03/1995 - Formação em Contabilidade
- Sociedade de Estudos e Formação da Madeira Lda.
- 13/03/1995 - 24/03/1995 - Formação de IRS
- Sociedade de Estudos e Formação da Madeira Lda.
- 27/03/1995 - 21/04/1995 - Formação de Código Civil
- Sociedade de Estudos e Formação da Madeira Lda.
- 24/04/1995 - 11/05/1995 - Formação de Código do Processo Tributário
- Sociedade de Estudos e Formação da Madeira Lda.
- 24/04/1995 - 11/05/1995 - Formação de IRC
- Sociedade de Estudos e Formação da Madeira Lda.
- 19/06/1995 - 07/07/1995 - Formação de IVA
- Sociedade de Estudos e Formação da Madeira Lda.
- 02/12/1996 - 06/12/1996 - Formação de Monitores do RICI/RITTA -DGCI
- 20/12/1996 - Aplicação Informática do D.L. n.º 124/2006 - DGCI
- 12/03/1997 - 14/03/1997 - Formação de Monitores da Cont. Autárquica
- 07/04/1997 - 08/04/1997 - Formação de Monitores da - Cont. Autárquica DGCI
- 10/09/1997 - Formação sobre Informática RITTA
- 25/02/1999 - 26/02/1999 - Dec de Lei n° 124/96
- 11/03/1998 - D.L. n° 124/96
- 17/03/1999 - Problemático Ano 2000 - DGCI
- 26/04/1999 - 27/04/1999 - Lei Geral Tributária - DGCI
- 15/03/2000 - 16/03/2000 - Nova Aplicação Cont. Autárquica - DGCI
- 19/07/2000 - 20/07/2000 - Nova Aplicação Cont. Autárquica - DGCI



- 08/11/2000 - Recolha da Declaração Anual - DGCI
- 13/11/2000 - 17/11/2000 - IVA/RITI - DGCI
- 19/03/2001 - 20/03/2001 - Reforma Fiscal - DGCI
- 07/12/2001 - Euro -DGCI
- 14/01/2002 - 15/01/2002 - Aplicação Informática - C.A. - DGCI
- 04/02/2002 - Análise Declarativa - DGCI
- 24/01/2003 - Análise Declarativa - DGCI
- 04/06/2003 - Aplicações Informáticas sem compensação dívidas - DGCI
- 03/07/2003 - Procedimentos Associados Sistemas de Cobrança - DGCI
- 30/10/2003 - Reforma do Património - DGCI
- 03/11/2003 - 05/11/2003 - Sistema Execuções Fiscais - DGCI
- 14/11/2003 - Reforma do Património - DGCI
- 03/12/2003 - 04/12/2003 - DCU - Documento de Correção Único - DGCI
- 30/12/2003 - 09/01/2004 - Reforma Impostos s/ Património IMI IMT IS - DGCI
- 24/03/2004 - 26/03/2004 - Sistemas de Execuções Fiscais - DGCI
- 17/06/2004 - 18/06/2004 - Reforma de Impostos s/ Património - IMI, IMT, IS - DGCI
- 14/10/2004 - Reforma do Património - Aplicações Informáticas - DGCI
- 18/10/2004 - SCO - Sistemas Contra Ordenações - DGCI
- 31/01/2005 - Análise Declarativa - DGCI
- 14/02/2005 - Reforma Impostos s/ Património - IMI IMT IS - DGCI
- 17/02/2005 - RITTA III - Gestão de Declarações Rececionadas - DGCI
- 02/06/2005 - 03/06/2005 - Seminário para Dirigentes - DGCI
- 20/06/2005 - 04/09/2005 - Curso Imposto de Selo - Participação de Transmissões Gratuitas da DGCI
- 10/10/2005 - 04/11/2005 - Curso Imposto de Selo - DGCI
- 24/11/2005 - 30/11/2005 - Progressão na Carreira - DRAF
- 30/01/2006 - Modelo 3 de IRS e Anexos e Principais Alterações ao OE 2006 - Desafios Fiscais
- 14/02/2006 - 15/02/2006 PEJEF - Justiça Tributária - DRAF
- 31/03/2006 - 05/04/2006 - Avaliação Permanente - TAT2 - DRAF
- 03/04/2006 - 05/04/2006 - IRS, IRC, LGT, CPPT e RGIT
- 07/06/2006 - PEJEF - DRAF
- 29/06/2006 - PEJEF - DRAF
- 26/09/2006 - IVA / RITTI
- 27/09/2006 - 28/10/2006 - LGT / CPPT - RGIT
- 29/09/2006 - IVA / RITTI
- 29/09/2006 - 01/10/2006 - IRS e IRC
- 03/10/2006 - 04/10/2006 → IMT / Imposto Selo
- 22/11/2006 - Fluxos Financeiros - DRAF
- 18/12/2006 - Arrendamento Urbano, Avaliações, Liquidações IMT
- 19/01/2007 - Análise Declarativa IR e Alterações Legislativas OE 2007 - DRAF
- 09/02/2007 - IVA/RITI - D.L. n.º 21/2007 - O IVA nas operações imobiliárias - DRAF
- 09/02/2007 - Formação de Formadores
- 13/02/2007 - Orçamento de Estado
- 15/02/2007 - 16/02/2007 - Aplicação Informática DataWareHouse - DRAF
- 15/02/2007 - 16/02/2007 - Aplicações Centrais GT - Património II -DRAF
- 18/07/2007 - 19/07/2007 - Aplicações Centrais JT - Infracções - SCO - SIGEPRA - DRAF
- 18/07/2007 - 19/07/2007 - Aplicações Centrais JT - Infracções - SCO - SIGEPRA - DRAF
- 27/07/2007 - Aplicações Centrais JT - Infracções Fiscais - DRAF
- 12/11/2007 - Aplicações Centrais - Sistema Local de Cobrança - SLC I - Gerência - DRAF
- 23/11/2007 - Extroversão da DSRI/DGCI
- 17/01/2008 - Análise Declarativas I.R. - Alterações Legislativas OE - DRAF
- 04/02/2008 - Orçamento de Estado para 2008
- 19/04/2008 - IRC - Análise declarações de IRC - Alterações legislativas O.E. 2007 - DRAF
- 19/06/2008 - SIIT IT - Recolha de DC - DRAF
- 27/11/2008 - Análise Declarativa IR Alterações Legislativas OE - DRAF
- 17/11/2008 - 19/11/2008 - Técnicas de Entrevista de Avaliação de Desempenho - DRAF
- 03/12/2008 - SINQUER - Sistema Inquéritos Criminais - DRAF
- 04/02/2009 - Orçamento de Estado para 2009
- 08/04/2009 - IRC - Declaração MOD 22 - Correção de Erros - DRAF
- 28/01/2010 - Análise Declarativa IR Alterações Legislativas OE 2010
- 25/03/2010 - Correção de Erros Centrais - Mod.22
- 08/06/2010 - OE 2010
- 15/06/2010 - 28/01/2011
- Formação Profissional Específica para Dirigentes, no âmbito do FORGEP, tendo realizado e concluído com sucesso o curso do FORGEP para dirigentes.
- 28/02/2011 - Declaração Modelo 3 de IRS e Declarações Eletrónicas
- 19/04/2011 - Correção de Erros Centrais - Mod.22
- 07/02/2013 - Novo Regime de Faturação e Transmissão Eletrónica dos Elementos das Faturas
- 05/04/2013 - Regime de Bens em Circulação
- 10/04/2013 - 24/04/2013 - SEFWEB - Enquadramento
- 09/05/2013 - 07/06/2013 - SCO - Sistema de Contra Ordenações
- 06/11/2013 - Diploma Sobre Regularização Dívidas
- 04/02/2014 - 27/02/2014 - SEFWEB - Gestão de Devedores
- 12/02/2014 - Alterações ao Orçamento de Estado 2014
- 18/02/2014 - IRS - Mod.3 e Declarações Eletrónicas 2014
- 20/02/2014 - IRC - Apresentação da Reforma 2014
- 18/03/2014 - 08/05/2014 - SEFWEB - Gestão Financeira
- 27/03/2014 - 28/03/2014 - Novo Código do Processo Civil
- 30/04/2014 - PEF - Processo de Execução Fiscal
- 04/02/2015 - Alterações do Orçamento Geral do Estado 2015
- 12/03/2015 - IRS - Mod.3 e Declarações Eletrónicas 2014
- 19/06/2015 - CPA - Código do Procedimento Administrativo
- 25/06/2015 - Selo - Imposto de Selo - Arrendamento
- 25/06/2015 - Selo - Transmissões Gratuitas
- 17/11/2015 - Normas de Conduta e Política de Segurança da Informação
- 09/03/2016 - IRS - Mod.3 e Declarações Eletrónicas 2015
- 06/05/2016 - Alterações do Orçamento Geral do Estado 2016



- 21/10/2016 - Programa Especial Redução do Endividamento ao Estado e Segurança Social
- 23/10/2017-27/10/2017-Plano de Ação AT-Medida 23
- 16/11/2017 - 17/11/2017 - Seminário para Dirigentes relativo ao Novo Regulamento Geral de Proteção de Dados e Segurança da Informação.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)